



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.919.156/0001-94**, aqui representada por sua **ADMINISTRADORA**, Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 001/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.300,00	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS-INSTÂNTANEO COM 10 VITAMINAS: VITAMINA A, B1, B2, B3, ÁCIDO FÓLICO, FERRO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. DEVENDO CONSTAR O RENDIMENTO, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO E COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. (RECOMENDAMOS APTI, TODDY OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	1455APTI	8,77	11.401,00
10	600,00	UN	ÁGUA MINERAL 500 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	2644TREZ E TILIAS	0,79	474,00
17	3.000,00	PCT	ARROZ - PACOTE DE 5 KG, SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	1260MINU TINHO	12,75	38.250,00
20	400,00	UNID	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGENS DE 500 gr, RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	3276SOBE RANA	3,65	1.460,00
35	450,00	fr	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - EMB. C/ 200 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	4539OUR O	9,28	4.176,00
38	350,00	UNID	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM DE 10 GR, ÍNTEGRAS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO.	1966APTI	0,69	241,50
52	800,00	UNID	CHÁ DE MAÇA COM CANELA, MORANGO, FRUTAS SILVESTRES, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS CÍTRICAS, CEREJA, PESSEGO - CAIXAS INDIVIDUAIS COM 10 SACHES.	CHILENO	2,09	1.672,00
71	250,00	UNID	FARINHA MANDIOCA - PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRAS E COM SOLDA REFORÇADA, E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	3493ACIG AL	3,17	792,50
76	250,00	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PACOTE DE 1KG, FINA, DE 1ª QUALIDADE, RICA EM FIBRAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. (RECOMENDAMOS MARTELLI OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	3923PAN FACIL	2,56	640,00
80	450,00	EMB	FERMENTO QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS EM BOM ESTADO, NÃO AMASSADO, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, SEM GLÚTEM.	2120TRIS ANTI	4,00	1.800,00
85	30,00	UNID	GERGELIM - BRANCO, INTEIRAS, NÃO MOÍDAS, PACOTE 200g	3151CARO L	6,00	180,00
97	2.000,00	UNID	LOURO - EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E	2506APTI	0,83	1.660,00



			HERMETICAMENTE VEDADO. INGREDIENTES: LOURO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. PESO MÍNIMO DE 5G.			
102	200,00	UNID	MAIONESE EM SACHÊ 472 GR	2016SOYA	3,27	654,00
137	400,00	UNID	PÓ PARA PUDIM - EMBALAGEM DE 1 KG., NOS SABORES MORANGO, CARAMELO, COCO E CHOCOLATE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	LEO	4,20	1.680,00
148	1.500,00	UNID	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	4571GARÇ A	0,79	1.185,00
156	400,00	UN	VINAGRE BRANCO, GARRAFAS DE 750ML INTEGRAS, SEM VAZAMENTOS E QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	2232CHE MIM	1,21	484,00
157	200,00	UNID	VINAGRE DE MAÇÃ: DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE PLÁSTICO LACRADA COM 750ML. COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, COM ACIDEZ DE 4,2%. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE DO PRODUTO, NOME E/OU MARCA E INGREDIENTES. (RECOMENDAMOS AS MARCAS KOLLER, CASTELO, CHEMIM)	1757CHE MIM	2,35	470,00
Valor Total						67.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

3.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

3.8 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 - por razão de interesse público; ou

3.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

4.2 - O fornecimento dos itens relacionados na cláusula primeira deverão ser **entregues em até 5 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.4 - Os produtos destinados a **MERENDA ESCOLAR** deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 2222, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

4.5 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;



5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **001/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 30 de Janeiro de 2017.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA